



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

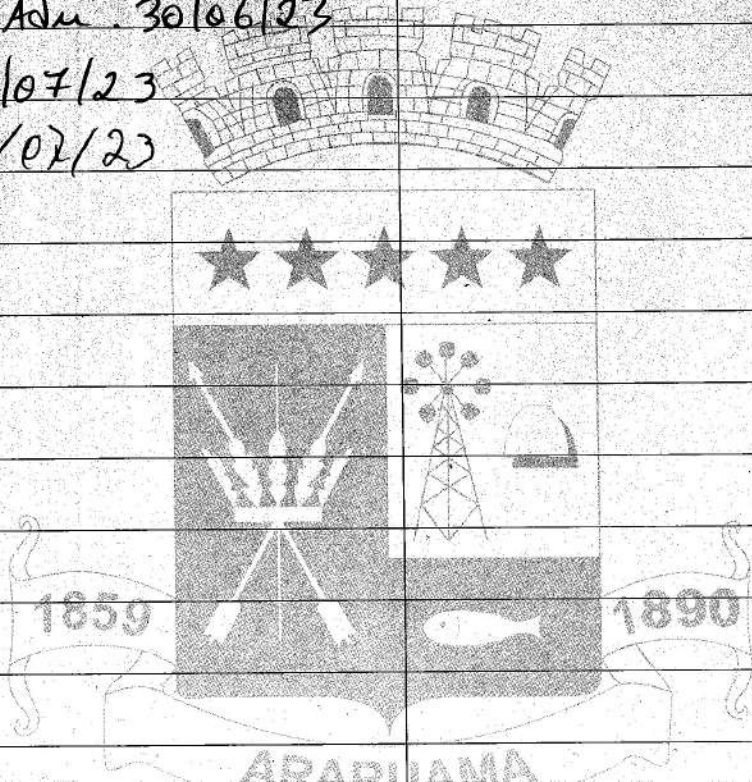
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 5472.001.0014101/2023
DATA: 28/06/2023 14:50:25
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
REQ: VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LT
Nº ÚNICO: 6N408U389B1

Comli

Sup. gestão Adm. 30/06/23

Comli. 04/07/23

Comli 18/07/23



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARARUAMA - RJ

Processo Administrativo nº 424/2023


Pregão Presencial nº 078/2023

Prefeitura Municipal de Araruama

Processo Sob o nº 14101

Fis nº 2

Em 28/06/2023


Assinatura: [Assinatura]

A empresa VILA CAPRI ADMINISTRADOR E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.530.856/0001-34, com sede ESTRADA EMBAIXADOR SÃO VICENTE, S/N, QD 01, LT 17, LJ 01 – FAZENDINHA - ARARUAMA-RJ, por intermédio de seu representante ALESSANDRO FERNANDES, identidade nº 24.150.879-5 e do CPF nº 128.772.877-42, com fundamento no Art. 41, § 2º, da lei nº8.666/1993 e item 25 a 25.4 do referido edital, **interpor:**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dicção do art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, o prazo para impugnar o edital no pregão presencial é de 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data 16/05/2023.

Sendo esta impugnação protocolada à data de 28/06/2023, faz-se perfeitamente tempestivo.

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

ESTRADA EMBAIXADOR SÃO VICENTE, S/N, QD 01, LT 17, LJ 01 – FAZENDINHA - ARARUAMA-RJ

CEP 28.984-350 VILACAPRI.LICITA@GMAIL.COM(22) 98806-5659

II - DOS FATOS

À ser realizada na data de 30/06/2023, cujo *objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades da Vigilância em Saúde - Vigilância epidemiológica e Vigilância Ambiental.*"
Grifo nosso.

Inicialmente a Empresa, vem impugnar o referido pregão, pois, no item que se refere:

16.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.4.1 – Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similar(es) e atividades descritos no edital e no Termo de Referência – Anexo I;

Cabe salientar que no referido edital não foi requerido no item da qualificação técnica a necessidade da empresa ser cadastrada no SERPRO/RENAVE (**Registro Nacional de Veículos em Estoque**). Gerenciado pelo órgão " **Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) do Ministério da Infraestrutura em parceria com o Serpro, todo carro novo sairá do estoque da loja para o comprador pelo sistema.**"

Insta informar que esta necessidade da adoção do cadastro no Renave se dá através da resolução nº797, de 2 de setembro de 2020. "*Institui o Registro Nacional de Veículos em Estoque (RENAVE) e dispõe sobre os procedimentos para registro e controle de compra e venda e de entrada e saída de veículos novos e usados, nos estabelecimentos de que trata o art. 330 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).*"

Vale destacar que após a implementação da resolução todos os veículos 0km, são obrigatoriamente informados ao Renave, ou seja, tem a obrigatoriedade de passar esses veículos pelo sistema. Depreende - se então a necessidade da empresa, que por ventura queira realizar a venda de veículo 0km, tenha seu cadastro ativo no SERPRO/RENAVE, como preconiza a resolução, como consta em anexo.

Sendo assim, resta claro e comprovado a necessidade da alteração do referido edital, para que haja a modificação no item de qualificação técnica, requerendo que a empresa que venha se propor a participar do pregão seja cadastrada no SERPRO/RENAVE.

Desta forma, torna-se indispensável para o fiel cumprimento do contrato, dentro de sua total lisura e estrutura. A admissão no referido edital das retificações ora expostas, com prior necessidade.

III - DOS PEDIDOS

ESTRADA EMBAIXADOR SÃO VICENTE, S/N, QD 01, LT 17, LJ 01 – FAZENDINHA - ARARUAMA-RJ

CEP 28.984-350 VILACAPRI.LICITA@GMAIL.COM(22) 98806-5659

PREGÃO Nº

013

013

Que seja, revisado e modificado o item do edital; 9.6 -
Documentação Técnica: sendo acrescido a necessidade do cadastro no
SERPRO/RENAVE, conforme resolução em anexo.

Nestes termos

Em que pede DEFERIMENTO

Araruama, 28 de Junho de 2023.



VILA CAPRI ADMINISTRADORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Sócio Administrador

CNPJ: 18.530.8560001-34

Alessandro Fernandes

ID 24.150.879-5

CPF 128.772.877-42



ESTRADA EMBAIXADOR SÃO VICENTE, S/N, QD 01, LT 17, LJ 01 – FAZENDINHA - ARARUAMA-RJ

CEP 28.984-350 VILACAPRI.LICITA@GMAIL.COM(22) 98806-5659

PRODUCED Nº 14601
009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.530.856/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2013
NOME EMPRESARIAL VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO VILA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST EMBAIXADOR SAO VICENTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 17 QUADRA01 LOJA 01
CEP 28.984-350	BAIRRO/DISTRITO FAZENDINHA	MUNICÍPIO ARARUAMA
UF RJ		TELEFONE (22) 8806-5659
ENDEREÇO ELETRÔNICO VILACAPRI.LICITA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 08:17:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

Processo nº

14701

06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.530.856/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2013
NOME EMPRESARIAL VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST EMBAIXADOR SAO VICENTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 17 QUADRA01 LOJA 01
CEP 28.984-350	BAIRRO/DISTRITO FAZENDINHA	MUNICÍPIO ARARUAMA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VILACAPRI.LICITA@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 8806-5659	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 08:17:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

Protocolo nº

14/03/2022
08:17:31
AUTENTICADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.530.856/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2013
NOME EMPRESARIAL VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST EMBAIXADOR SAO VICENTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 17 QUADRA01 LOJA 01
CEP 28.984-350	BAIRRO/DISTRITO FAZENDINHA	MUNICÍPIO ARARUAMA
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO VILACAPRI.LICITA@GMAIL.COM
TELEFONE (22) 8806-5659		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 08:17:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

Presença nº 147001
- 013
99
Residência C. 147001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.530.856/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO EST EMBAIXADOR SAO VICENTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 17 QUADRA01 LOJA 01
--	--------------	---

CEP 28.984-350	BAIRRO/DISTRITO FAZENDINHA	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VILACAPRI.LICITA@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 8806-5659
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 08:17:31 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

Processo nº 14701

Assessoria Jurídica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.530.856/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2013
NOME EMPRESARIAL VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST EMBAIXADOR SAO VICENTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 17 QUADRA01 LOJA 01.
CEP 28.984-350	BAIRRO/DISTRITO FAZENDINHA	MUNICÍPIO ARARUAMA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VILAÇAPRI.LICITA@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 8806-5659
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 08:17:31 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Processo nº 14101
10
69

VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALESSANDRO FERNANDES, brasileiro, empresário, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 04/11/1991, portador da carteira de identidade n.º 24.150.879-5, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF. n.º 128.772.877-42, filho de Sandra Fernandes de Castro, residente e domiciliado à Rua Bernardo Vasconcelos, n.º 1054, Centro, Araruama-RJ, CEP 28979-192;

SANDRA FERNANDES DE CASTRO, brasileira, empresária, viúva, natural do Estado de Alagoas, nascida em 24/06/1970, portadora da carteira de identidade n.º 29.852.088-3, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 995.220.984-34 filho de Geraldo Olimpio Fernandes e Maria das Dores Fernandes, residente e domiciliada à Rua Bernardo Vasconcelos, n.º 1054, Centro, Araruama-RJ, CEP 28979-192;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com sede à Avenida Gladstone de Oliveira, n.º 3511, Três Vendas, Araruama-RJ, Cep: 28.970-000, sob a denominação social de **VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.530.856/0001-34, com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o n.º 33209545566, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover as seguintes alterações:

1 – Alterar o endereço empresarial para **Estrada Embalxador São Vicente, Lote 17, Quadra 01, Loja 01, Fazendinha, Araruama – RJ, CEP 28984-350**;

2 – Alterar o nome fantasia para **"GRUPO VILA"**;

3 - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- 29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus
- 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

PROTÓCOLO n.º

14101
13
A
S

- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

A

Protocolo nº

14/10/2022
 14
 [Assinatura]



- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

Em consequência das alterações efetuadas, resolvem os sócios consolidar o contrato social e posteriores alterações e dão a redação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO - A sociedade gira sob a denominação social de "VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA" constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama-RJ e devera funcionar à Estrada Embaixador São Vicente, Lote 17, Quadra 01, Loja 01, Fazendinha, Araruama - RJ, CEP 28984-350, podendo a critério dos sócios quotistas abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e depósitos, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS - A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- 29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus
- 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

AV

G

PROTOCOLADO Nº 141101
AS
 07/03/2022



- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Protocolo nº

AV
 11/10/22
 16
 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0954556-6 Protocolo: 00-2022/205520-0 Data do protocolo: 03/03/2022

CERTIFIQUE O ARQUIVAMENTO em 07/03/2022 SOB O NÚMERO 00004795515 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BE542E5093BDD34ACCCCF723CB7A55857CEBECEFI6B7FC7876F21545F709D6H

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

CLÁUSULA 4ª: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

ALESSANDRO FERNANDES	198.000 cotas	R\$ 198.000,00
SANDRA FERNANDES DE CASTRO	2.000 cotas	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO CAPITAL	200.000 cotas	R\$ 200.000,00

§ PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.

§ SEGUNDO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 5ª: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da Sociedade, a sua representação junto a terceiros bem como o uso da denominação social compete a ambos os sócios, podendo assinar junto ou separadamente, no que diz respeito a assinatura de todo e qualquer documento de proveito social.

CLÁUSULA 6ª: DA RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios farão, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

§ PRIMEIRO: A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 7ª: DA DURAÇÃO - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado, considerando-se a data de registro deste contrato, como a relativa ao início de suas atividades.

PROTOCOLADO Nº



Pag. 7/9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0954556-6 Protocolo: 00-2022/205520-0 Data do protocolo: 03/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/03/2022 SOB O NÚMERO 00004795515 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BE542E5093BDD34ACCCCF723CB7A55857CEBECEFF16B7FC7876F21545F708D6B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

CLÁUSULA 8ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

CLÁUSULA 9ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios nomearão um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA 10ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Os sócios contratantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 11ª: DO DESEMPEDIMENTO - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC/2002).

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama, 23 de Fevereiro de 2022.


ALESSANDRO FERNANDES


SANDRA FERNANDES DE CASTRO

Protocolo nº

14101
AB

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0954556-6 Protocolo: 00-2022/205520-0 Data do protocolo: 03/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/03/2022 SOB O NÚMERO 00004795515 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BE542E5093BDD34RCCCF723CB7A55857CEBCE16B7FC7876F21545F708D6B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.0954556-6, PROTOCOLO 00-2022/205520-0, ARQUIVADO EM 07/03/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004795515, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
112.632.877-43	CINTHIA BASTOS TEIXEIRA



07 de março de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Processo nº

14161
 19
 [Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA
 NIRE: 332.0954556-6 Protocolo: 00-2022/205520-0 Data do protocolo: 03/03/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/03/2022 SOB O NÚMERO 00004795515 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: BE542E5093BDD34ACCCCF723CB7A55857CEBECE16B7FC7876F21545F708D6B
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 9/9

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/09/2020 | Edição: 173 | Seção: 1 | Página: 42
Órgão: Ministério da Infraestrutura/Conselho Nacional de Trânsito

PROCESSO Nº 141001
70
Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 797, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o Registro Nacional de Veículos em Estoque (RENAVE) e dispõe sobre os procedimentos para registro e controle de compra e venda e de entrada e saída de veículos novos e usados, nos estabelecimentos de que trata o art. 330 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e X do art. 12, e o § 6º do art. 330, todos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 80000.022551/2015-58, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução institui o Registro Nacional de Veículos em Estoque (RENAVE) e dispõe sobre os procedimentos para registro e controle de compra e venda e de entrada e saída de veículos novos e usados, nos estabelecimentos de que trata o art. 330 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 2º O RENAVE, sob a coordenação do órgão máximo executivo de trânsito da União, é um subsistema do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), que tem a finalidade de viabilizar a escrituração eletrônica de entrada e saída de veículos dos estabelecimentos, nos termos do art. 330 do CTB.

Parágrafo único. O RENAVE é o único meio eletrônico admitido para substituir os livros de registros, conforme disposto no § 6º do art. 330 do CTB.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - estabelecimento: pessoa jurídica regularmente constituída e representada que apresente em seu objeto social a atividade de compra e venda de veículos automotores novos ou usados, nos termos do art. 330 do CTB;

II - registro eletrônico de estoque: registro eletrônico no RENAVE referente à movimentação de entrada e saída de veículos no estoque do estabelecimento;

III - sistema de integração: sistema privado disponibilizado ou contratado pelo estabelecimento para transmissão das informações ao RENAVE, a fim de viabilizar a efetivação do registro eletrônico de estoque;

IV - título do negócio jurídico: compra, venda, transferência entre estabelecimentos e consignação de veículos automotores;

V - veículo em estoque: veículo novo ou usado adquirido pelo estabelecimento para fins de comercialização, que possui registro eletrônico de entrada em estoque;

VI - veículo consignado: veículo conferido ao estabelecimento para fins de comercialização, pelo proprietário ou mandatário e sem a transferência da propriedade;

VII - veículo em estoque vinculado: veículo de que trata o inciso V, que apresentar pendências, restrições ou débitos não liquidados, no RENAVAM ou nas bases dos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, inseridos após sua entrada no estabelecimento;

VIII - Certificado de Registro de Veículo - Eletrônico (CRV-e): Certificado de Registro de Veículo emitido exclusivamente na forma digital ao ser transferida a propriedade do veículo para o estabelecimento;

IX - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - Eletrônico (CRLV-e): Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido exclusivamente na forma digital ao ser licenciado o veículo em estoque;

X - identificação prévia de entrada: confirmação da identificação do veículo, que ocorrerá de forma prévia à emissão do CRV-e ou do CRLV-e em nome do estabelecimento, a critério e conforme especificações dos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, por meio de formulário de identificação ou de vistoria;

XI - Termo de Entrega de Veículo para Entrada em Estoque (TEE): documento emitido pelo RENAVE que registra a intenção de entrada imediata do veículo no estoque do estabelecimento;

XII - Termo de Entrega de Veículo para Saída de Estoque (TSE): documento emitido pelo RENAVE para indicar a saída imediata do veículo de estoque e informar, ao RENAVE, os dados do comprador, o novo proprietário; e

XIII - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): nota fiscal emitida em meio eletrônico pelo estabelecimento, para registrar a entrada, a saída ou a transferência em estoque.

§ 1º Para fins de formalização e fiscalização de processo envolvendo veículo consignado, o estabelecimento e o proprietário devem firmar contrato de consignação.

§ 2º Todos os documentos emitidos pelo RENAVE são eletrônicos.

Art. 4º O cadastramento e habilitação do estabelecimento no RENAVE implica autorização de acesso aos seus dados de NF-e junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para fins exclusivos de operacionalização do RENAVE.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao órgão máximo executivo de trânsito da União:

- I - organizar, coordenar e manter o RENAVE;
- II - desenvolver e padronizar os procedimentos operacionais do RENAVE;
- III - assegurar correta gestão e utilização do RENAVE;
- IV - definir as atribuições operacionais dos órgãos e entidades integrados ao RENAVE;
- V - estabelecer os critérios e especificações para viabilizar a comunicação por meio eletrônico entre o RENAVE, os sistemas de integração e os estabelecimentos;
- VI - disponibilizar o Sistema Credencia para pré-cadastro de estabelecimento utilizando o certificado digital e-CNPJ; e
- VII - estabelecer as especificações técnicas complementares para o cumprimento desta Resolução.

Art. 6º Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal:

- I - desenvolver e padronizar os procedimentos para o cumprimento desta Resolução, no âmbito de sua circunscrição;
- II - fiscalizar os estabelecimentos e aplicar a multa prevista no § 5º do art. 330 do CTB nos casos de descumprimento desta Resolução, independente das demais cominações legais cabíveis;
- III - validar o cadastro do estabelecimento no Sistema Credencia; e
- IV - certificar o sistema de integração apresentado pelo estabelecimento.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal podem exercer, de forma automática no Sistema Credencia, as competências previstas nos incisos III e IV.

Art. 7º Compete ao estabelecimento:

PROCESO Nº 14101
Assinatura

Art. 13. Na compra de veículos usados, o estabelecimento deve:

I - emitir a respectiva NF-e de compra; e

II - reter e encaminhar, para o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, o CRV em meio físico, com a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV) assinada com firma reconhecida do vendedor em cartório ou por outro meio oficialmente válido.

Art. 14. O registro eletrônico de estoque referente à compra de veículo usado é informado pelo estabelecimento ao RENAVE por meio eletrônico, conforme manual da solução tecnológica disponibilizada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, e deve conter, no mínimo:

I - a identificação do estabelecimento comprador do veículo;

II - a identificação do veículo, incluindo o número do CRV e respectivo código de segurança;

III - a identificação do vendedor do veículo;

IV - a data de entrada do veículo no estabelecimento;

V - o valor da compra do veículo;

VI - o título do negócio jurídico;

VII - o número ou a chave da NF-e de compra;

VIII - a imagem digitalizada do CRV com a ATPV assinada; e

IX - a data de reconhecimento de firma da assinatura do vendedor, em cartório ou por outro meio oficialmente válido.

§ 1º Para o estabelecimento comprador, a assinatura da ATPV deve ser realizada por meio de certificado digital nos padrões estabelecidos pelo governo brasileiro.

§ 2º Para o vendedor, a assinatura da ATPV pode ser realizada por meio de assinatura eletrônica nos padrões estabelecidos pelo governo brasileiro ou por reconhecimento de firma em cartório ou por outro meio oficialmente válido.

Art. 15. O registro eletrônico de estoque referente à venda de veículo usado é informado pelo estabelecimento ao RENAVE por meio eletrônico, conforme manual da solução tecnológica disponibilizada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, e deve conter, no mínimo:

I - a identificação do estabelecimento vendedor do veículo;

II - a identificação do veículo, incluindo o número do CRV e respectivo código de segurança;

III - a identificação do comprador do veículo;

IV - a data de saída do veículo do estabelecimento;

V - o valor da venda do veículo;

VI - o título do negócio jurídico realizado; e

VII - o número ou a chave da NF-e de venda.

§ 1º O registro eletrônico de estoque referente à venda de veículo usado considera o possuidor do veículo como o comprador a que se refere o inciso III.

§ 2º O comprador do veículo usado deve providenciar a transferência de propriedade junto a órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal para emissão de novos CRV e CRLV, mediante apresentação do TSE e da NF-e de venda, nos termos do § 1º do art. 123 do CTB.

§ 3º Com a emissão da NF-e de saída, fica dispensado o reconhecimento de firma por autenticidade por parte do estabelecimento vendedor e do proprietário comprador.

§ 4º A emissão do CRV ou CRV-e em nome do comprador será informada ao estabelecimento vendedor por meio de disponibilização no RENAVE.

Art. 16. O registro eletrônico de estoque referente à transferência entre estabelecimentos de veículo novo ou usado é solicitado pelo estabelecimento vendedor do veículo ao RENAVE, por meio eletrônico, conforme manual da solução tecnológica disponibilizada pelo órgão máximo executivo de

RECEBID Nº 14701
022
19

trânsito da União, e deve conter, no mínimo:

- I - a identificação do estabelecimento vendedor;
- II - a identificação do veículo:
 - a) novo; ou
 - b) usado, incluindo o número do CRV e respectivo código de segurança;
- III - a identificação do estabelecimento comprador;
- IV - a data de saída do veículo do estabelecimento vendedor;
- V - o valor da venda do veículo;
- VI - o título do negócio jurídico; e
- VII - o número ou a chave da NF-e de venda.

Processo nº 14101
24
A [illegible]

§ 1º A transferência entre estabelecimentos somente é realizada em estabelecimentos cadastrados no RENAVE.

§ 2º O registro eletrônico de estoque referente à transferência entre estabelecimentos de veículo novo ou usado é concluído após confirmação do estabelecimento comprador no RENAVE.

§ 3º Fica dispensada a identificação prévia para processo de transferência entre estabelecimentos de mesma Unidade Federativa.

§ 4º No caso de transferência entre estabelecimentos de Unidades Federativas distintas, a identificação prévia do veículo:

I - deve ser dispensada quando já realizada na entrada do estoque do estabelecimento vendedor; ou

II - pode ser dispensada a critério do órgão ou entidade executivo de trânsito da Unidade Federativa do estabelecimento comprador.

§ 5º O CRV-e e o CRLV-e são emitidos em nome do estabelecimento comprador após a conclusão da transferência de propriedade.

§ 6º A NF-e de venda ou, para estabelecimento de mesmo grupo empresarial, a NF-e de transferência é suficiente para a realização da transferência entre estabelecimentos.

Art. 17. O estabelecimento é consignatário de veículo consignado para venda, nos termos de contrato específico, até a saída do veículo por venda ou distrato contratual, respondendo por infrações de trânsito praticadas no período.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os estabelecimentos devem obter acesso ao sistema RENAVE junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União, por meio de cadastro eletrônico no Sistema Credencia, e devem ser validados no cadastro da Receita Federal do Brasil (RFB) quanto à Classificação Nacional de Atividades Econômicas Principal (CNAE) relacionada a comércio de veículos.

§ 1º O cadastro, realizado e validado, com certificação do sistema de integração, de que tratam respectivamente os incisos III e IV do art. 6º, equivale ao Termo de Autorização, previsto em norma específica do DENATRAN, para fins de acesso ao RENAVE.

§ 2º O estabelecimento cadastrado deve firmar contrato de acesso junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) ou à entidade pública ou privada designada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, responsável pela operação do RENAVE.

Art. 19. O acesso ao RENAVE será realizado por meio do certificado digital e-CNPJ, e monitorado e contabilizado, com frequência mensal, para efeito de cobrança dos valores conforme definição de preços dos serviços do órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 20. O órgão máximo executivo de trânsito da União, em conjunto com os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, definirá o cronograma de adesão das Unidades Federativas ao RENAVE, bem como o prazo para implantação dos registros eletrônicos de estoque de que tratam os arts. 11 e 12.

Art. 21. Fica revogada a Resolução CONTRAN nº 678, de 21 de junho de 2017.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

Processo nº

MENON
25**FREDERICO DE MOURA CARNEIRO**

Presidente

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

MARCELO LOPES DA PONTE

Ministério da Educação

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

Ministério da Infraestrutura

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

Ministério Coordenador Máximo do Sistema Nacional de Trânsito

EDUARDO AGGIO DE SÁ

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GEANLUCA LORENZON

Ministério da Economia

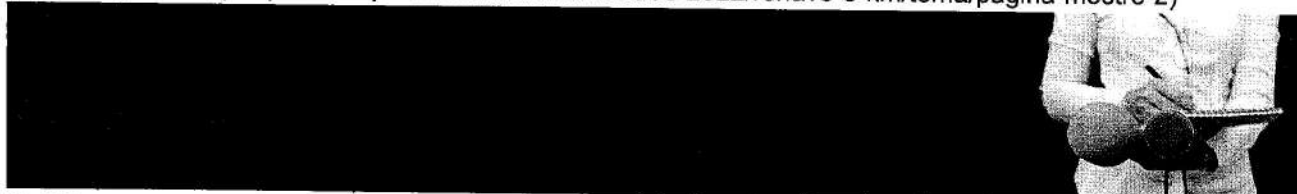
NAUBER NUNES DO NASCIMENTO

Agência Nacional de Transportes Terrestres

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Notícias

(/clientes/portalerpro/portalerpro/menu/noticias/noticias-2022/renave-o-km/tema/pagina-mestre-2)



Notícia

CONFIABILIDADE

RECEBIDA Nº

14/01
26

Novo sistema Renave impede fraudes por clonagem de veículos novos

Tecnologia desenvolvida pelo Serpro para o Ministério da Infraestrutura atua no combate a golpes e garante mais segurança para montadoras, concessionárias e consumidores



- [f](https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2022/renave-o-km) (https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2022/renave-o-km)
- [in](http://www.linkedin.com/shareArticle?mini=true&url=https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2022/renave-o-km&title=Novo sistema Renave impede fraudes por clonagem de veículos novos&source=Serpro&summary=Novo sistema Renave impede fraudes por clonagem de veículos novos) (http://www.linkedin.com/shareArticle?mini=true&url=https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2022/renave-o-km&title=Novo sistema Renave impede fraudes por clonagem de veículos novos&source=Serpro&summary=Novo sistema Renave impede fraudes por clonagem de veículos novos)
- [t](https://twitter.com/intent/tweet?url=https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2022/renave-o-km&text=Novo sistema Renave impede fraudes por clonagem de veículos novos&via=SERPRO) (https://twitter.com/intent/tweet?url=https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2022/renave-o-km&text=Novo sistema Renave impede fraudes por clonagem de veículos novos&via=SERPRO)
- [wa](https://whatsapp://send?text='Novo sistema Renave impede fraudes por clonagem de veículos novos'&url=https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2022/renave-o-km) (whatsapp://send?text="Novo sistema Renave impede fraudes por clonagem de veículos novos" "https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2022/renave-o-km)

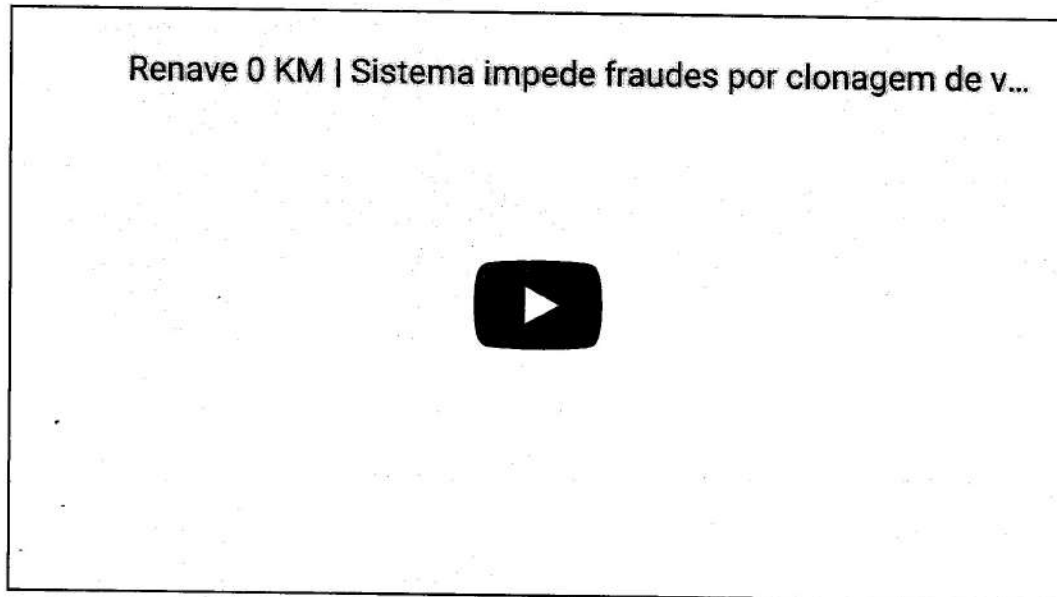
por Comunicação do Serpro — 21 de janeiro de 2022

Uma nova funcionalidade do Registro Nacional de Veículos em Estoque (Renave) vai aumentar a segurança na venda de veículos zero quilômetro no Brasil a partir da próxima segunda-feira (24). Com o Renave 0 KM, iniciativa da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) do Ministério da Infraestrutura em parceria com o Serpro, todo carro novo sairá do estoque da loja para o comprador pelo sistema.

Para as montadoras, não haverá mudanças. Um veículo acabado, com faturamento para um concessionário, será identificado como um veículo Renave 0 KM. Com a implantação do Renave 0 KM, os veículos novos vendidos vão precisar cumprir o processo de registro no novo sistema.

O sistema ampliará o escopo de transformação digital no país e será obrigatório para todos os revendedores de veículos zero quilômetro. Para aderir ao sistema, as concessionárias devem fazer um cadastro no site credencia.estaleiro.serpro.gov.br (<http://credencia.estaleiro.serpro.gov.br>). O processo é simples e rápido, e a adesão é gratuita.

“A concessionária deverá informar eletronicamente, na saída de estoque, o número da nota fiscal e do documento da pessoa física ou jurídica do comprador, para evitar fraudes. Sem essas informações, o automóvel não poderá ser registrado no Detran”, explicou o secretário nacional de Trânsito, Frederico Carneiro.



RECEBIDO Nº 14/001
- 02/21
Assinado eletronicamente

Segurança

O Renave (<https://www.loja.serpro.gov.br/renave>) 0 KM fortalecerá a segurança e o controle de estoque de concessionárias e revendedoras de veículos zero a partir da comunicação digital com o Governo Federal. “O Renave proporcionará ganhos substanciais em segurança, inteligência automobilística, eficiência operacional e logística.”, disse o presidente do Serpro, Gileno Barreto.

Quando um consumidor adquirir um veículo zero quilômetro, ele receberá, além da nota fiscal, a Autorização para Transferência de Veículo Eletrônica (ATPV-e), emitida na saída da concessionária. Somente de posse da ATPV-e será possível o emplacamento do veículo. A única exceção é para carros com venda direta das montadoras ou com encarroçamento posterior. Para esses veículos, a implantação acontecerá ao longo do ano.

Confira o passo a passo para as concessionárias:

Renave 0 KM

Confira o passo a passo

- 1 **Faça o credenciamento no site**
<https://credencia.estaleiro.serpro.gov.br>
- 2 **REALIZE A INTEGRAÇÃO SISTÊMICA AO SERVIÇO RENAVE:**
Entrar em contato com o DMS, ou alguma ferramenta de mercado já integrada ou desenvolver a integração internamente.
- 3 **Faça o ciclo de estoque no Renave para todos os veículos com cadastro de BIN realizado após 24/01/2022.**

Em caso de dúvidas, procure o menu "Ajuda" RENAVE disponível em www.ibrpro.gov.br/menu/suporte/esp
Disponível em: <http://bit.ly/1eem/QXFL>

f (<http://facebook.com/SerproBrasil>) t (<https://twitter.com/serpro>) @ (<https://www.instagram.com/serprobrasil/>)
in (<https://www.linkedin.com/company/serpro>)
(<http://www.acessoainformacao.gov.br>)

Processo nº 14104
[Assinatura]
Assessoria Jurídica

Doormat

Soluções

Por Público (/menu/nosso-portfolio/por-publico)

Por Linha de Negócio (/menu/nosso-portfolio/por-linha-de-negocio-1)

Proteção de Dados (<http://www.serpro.gov.br/privacidade/>)

Suporte

Central de Ajuda (<https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/>)

Central de Serviços (/menu/suporte/)

Acesso Remoto (SAR) (/menu/suporte/downloads/acesso-remoto-sar-1)

Consignatários (<https://www.serpro.gov.br/menu/suporte/escritorio-de-atendimento-ao-mercado>)

Downloads (/menu/suporte/downloads/downloads-e-sofwares)

Institucional

Marca Serpro (<http://www.serpro.gov.br/marca-serpro/>)

Quem Somos (/menu/institucional/quem-somos)

Integridade (<https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/integridade>)

Transparência (<https://www.transparencia.serpro.gov.br/>)

Carreiras (<https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/empregados>)

Simplifique (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacaoSimplifique.aspx>)

Contato

Contatos (/menu/contato/contato-1/cliente/)

Imprensa (<https://serpro.gov.br/menu/imprensa>)

Empregado

Intra Serpro (<https://intra.serpro.gov.br/login>)

PAS Serpro (<http://www.passerpro.com.br/>)

Plano Odontológico (<https://intra.serpro.gov.br/minha-empresa/beneficios/plano-odontologico>)

📍 Serpro Sede

SGAN Quadra 601 Módulo "V"

CEP: 70836-900

FAX: (61) 2021-8531

Horário de atendimento: 8h às 18h

PROCESSO Nº 14101
29
Assinatura



SERPRO

(<http://www.serpro.gov.br/>)

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

(<http://www.gov.br/fazenda>)



(<http://www.gov.br/>)



Contato

- > Quero Adquirir uma Solução (/menu/nosso-portfolio)
- > Problemas com uma Solução (/menu/suporte1)
- > Assessoria de Imprensa (/menu/imprensa)
- > Ouvidoria (<https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/ouvidoria>)
- > Outro Assunto (/menu/contato/contato-1/cliente)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo .

Processo: 14101

Número de Folhas: 30

AAO Conti

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 20/06/2023.

 9959955-2

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 14101
FLS. 31
↓

REF.: PREGÃO SRP 078/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 424/2023

À SESAU,

Cumprimentando-o(a), considerando que os apontamentos exarados pela empresa **VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**, através do Processo Administrativo 14101/2023, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que esta Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange a presente **IMPUGNAÇÃO**.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para ocorrer no dia 04 de julho do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 29 de junho de 2023.


CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde

Processo 14101/2023

Prezado Sr.,

Cumprimentando-o, pelo presente, vimos por meio deste, deferir o pedido de impugnação com base nos argumentos apresentados, referente ao Processo Administrativo nº 424/2023, Pregão Presencial nº 078/2023.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição, aproveitando ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Sebastião Teixeira de Carvalho
Superintendente Administrativo
Mat. 799633/46

PROCESSO Nº 14101
FLS. 32
↓
ASSINATURA E CARIMBO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde

Processo 14101/2023

À Comli

Vimos por meio deste, informar que após análise pela equipe de processos da SESAU, foi considerada inadequada a impugnação solicitada pela empresa Vila Capri Administradora e Serviço LTDA, CNPJ nº 18.530.856/0001-34.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição, aproveitando ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PROCESSO Nº 14101
FLS. 33
8
ASSINATURA E CARIMBO

Ana Paula Bragança
Secretária Municipal de Saúde
ANA PAULA BRAGANÇA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Comissão Permanente de Licitação

Memorando/CPL/nº 330/2023

Araruama, 11 de agosto de 2023.

À
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A/C Setor de Publicação

Solicitamos que a **IMPUGNAÇÃO**, abaixo discriminado, seja publicada no Jornal local e Portal do site da P. M. A. até o dia 14/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 078/2023

Publica: A **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**, através do Processo Administrativo nº 14101/2023, que foi julgada **IMPROCEDENTE**, pela Secretaria Requisitante.

Sem mais,


FABÍO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

PROCESSO Nº 14101
FLS. 34
/

ASSINATURA E CARIMBO

Município de Araruama Poder Executivo

PORTARIA Nº 830
DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZA, PROMOVER O SERVIDOR

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PROCESSO Nº 7080/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 113/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 4.605/2023;

Considerando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar 177/2022, que versa sobre a progressão da carreira na instituição da Guarda Civil de Araruama.

Considerando que o atual enquadramento do servidor é de Guarda Civil Nível III;

Considerando que o servidor PATRICK PANISSET GUIMARÃES, matrícula: 8.303, completou 10 anos de efetivo exercício de suas funções junto à Guarda Civil de Araruama;

Considerando, finalmente, o disposto no Anexo I – Vencimento e escalonamento por tempo de efetivo serviço para os Guardas Cíveis/Progressão, da Lei Complementar 143, de 14 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Promover o servidor PATRICK PANISSET GUIMARÃES, Guarda Civil Nível III de Araruama, matrícula 8.303, ao cargo de SUBINSPETOR da Guarda Civil de Araruama.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RECURSO – PREGÃO 021/2023

Publica: O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, através do Processo Administrativo nº 14625/2023, que foi julgado PROCEDENTE, pela Secretaria Requisitante.

RECURSO – PREGÃO 021/2023

Publica: O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, através do Processo Administrativo nº 14646/2023, que foi julgado IMPROCEDENTE, pela Secretaria Requisitante.

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 078/2023

Publica: A IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, através do Processo Administrativo nº 14101/2023, que foi julgada IMPROCEDENTE, pela Secretaria Requisitante.

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 105/2023

Publica: A IMPUGNAÇÃO interposta por MARCELLE GOMES FERREIRA DOS SANTOS, através do Processo Administrativo nº 16812/2023, que foi julgada IMPROCEDENTE, pela Secretaria Requisitante.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da Exposição de Cavalos Manga-Larga Marchador, Raça Equina Quarto de Milha, Gado Tabapuá, Exposição Ranqueada do Gir Leiteiro, Amostra de Ovinos Santa Inês e Dorper, além do Serviço Veterinário que ocorrerá no Parque de Exposições Araruama 2023, a realizar-se de 02 a 05 de novembro, atendendo todo o detalhamento da descrição técnica do Termo de Referência – Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 24/08/2023

Hora: 13h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 14/08/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de agosto de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOIEIRO

Museu de Arte do Rio abre as portas para comemorar mês da juventude

O Museu de Arte do Rio (MAR), na Praça Mauá, região portuária da cidade, está de portas abertas para toda a população que quiser visitar o acervo. A iniciativa é uma parceria da Secretaria Especial da Juventude Carioca, o Espaço Cultural e o Observatório Internacional da Juventude (OIJ) em comemoração ao Mês da Juventude. O ingresso grátis vale até o dia 3 de setembro e contempla todas as faixas de idade. A intenção do espaço cultural com a entrada franca é ampliar a visitação do público às exposições.

Para o secretário Salvino Oliveira - que mediou, no dia 4 deste mês no museu, um debate sobre os dez anos do Estatuto da Juventude, dentro da programação -, a porta aberta é um presente que o Museu de Arte do Rio dá à população. "Tenho certeza que será um mês de

muitas visitas. Quem ainda não conhece, terá a chance de conhecer e quem conhece vai querer visitar de novo, porque ir ao MAR sempre é uma garantia de passeio incrível", afirmou.

De acordo com o diretor e chefe da Representação da Organização dos Estados Ibero-americanos para Educação, Ciência e Cultura (OEI) no Brasil, Raphael Callou, a democratização do acesso

aos bens culturais exige políticas públicas que atinjam maior número de pessoas. "Por isso, muito nos orgulha poder celebrar o Mês Internacional da Juventude com a gratuidade do MAR. Somos um espaço plural, onde a convergência de protagonismos se faz cada vez mais presente. A gratuidade para todos os visitantes reforça a missão do MAR de oportunizar conhecimento, cultura e arte ao público",

disse em publicação da secretaria.

Museu

O MAR é um espaço cultural da prefeitura do Rio, criado em conjunto pela Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação Roberto Marinho. Em janeiro de 2021, a Organização dos Estados Ibero-americanos passou a fazer a gestão do local, em cooperação com a Secretaria Municipal de Cultura. Desde

lá, tem apoiado as programações expositivas e educativas, por meio da realização de diversas atividades.

Além da prefeitura do Rio, o MAR tem o apoio do governo do estado, com realização do Ministério da Cultura e do governo federal por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura.

Quem quiser mais informações pode acessar a página do MAR na internet.